

DECRETO Nº 38.202, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 16.500.000.000,00 (Dezesseis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
40	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
40.01	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	16.500.000.000,00
	Subtotal	16.500.000.000,00
	Total	16.500.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
02.04.013.2.680	PROG. INTEGRADO DE AÇÕES INDENIZATÓRIAS	16.500.000.000,00
	Total	16.500.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
SENTENÇAS JUDICIARIAS		16.500.000.000,00
	Total	16.500.000.000,00
Totais		16.500.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
40	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
40.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	16.500.000.000,00
	TOTAL	16.500.000.000,00
	4º QUOTA	16.500.000.000,00

DECRETO Nº 38.203, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, para repasse à Fundação "Prefeito Faria Lima - CEPAM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 269.423.429,00 (Duzentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 156.613.864,00 (Cento e cinquenta e seis milhões, seiscentos e treze mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 112.809.565,00 (Cento e doze milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação "Prefeito Faria Lima - CEPAM, mediante a suplementação de CR\$ 583.678.083,00 (Quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitenta e três cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 269.423.429,00 (Duzentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros reais), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II - CR\$ 314.254.654,00 (Trezentos e quatorze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais), com recursos próprios da Fundação, sendo: a) - CR\$ 34.421.686,00 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º

da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e b) - CR\$ 280.012.968,00 (Duzentos e oitenta milhões, doze mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 208 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
29.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	269.423.429,00
	Subtotal	269.423.429,00
	Total	269.423.429,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.09.021.8.299	ATIVIDADES DA FUND. PREFEITO FARIA LIMA	269.423.429,00
	Total	269.423.429,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		269.423.429,00
	Total	269.423.429,00
Totais		269.423.429,00
29.45	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM	
ATIVIDADE/PROJETO		
03.09.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	549.256.397,00
	Total	549.256.397,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		549.256.397,00
	Total	549.256.397,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.09.043.2.303	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS	34.421.686,00
	Total	34.421.686,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		34.421.686,00
	Total	34.421.686,00
Totais		583.678.083,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
29.45	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM	269.423.429,00
	TOTAL	269.423.429,00
	4º QUOTA	269.423.429,00

DECRETO Nº 38.204, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 3.027.483.303,00 (Três bilhões, vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e três cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 8.750.000,00 (Oito milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 3.018.733.303,00 (Três bilhões, dezoito milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e três cruzeiros reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	382.383.897,00
3.2.7.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	572.967.856,00
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	211.935.299,00
	Subtotal	1.167.287.052,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.750.000,00
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	375.802.319,00
4.3.6.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	1.475.643.932,00
	Subtotal	1.860.196.251,00
	Total	3.027.483.303,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.1.151	DESENV. CIENTÍFICO TECNOL. E EDUCACIONAL	155.981.533,00
	Total	155.981.533,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		147.231.533,00
INVESTIMENTOS		8.750.000,00
	Total	155.981.533,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.871.501.770,00
	Total	2.871.501.770,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		235.152.364,00
JUROS E ENCARGOS		784.903.155,00
INVESTIMENTOS		375.802.319,00
AMORTIZAÇÃO		1.475.643.932,00
	Total	2.871.501.770,00
Totais		3.027.483.303,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	3.027.483.303,00
	TOTAL	3.027.483.303,00
	4º QUOTA	3.027.483.303,00

DECRETO Nº 38.205, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 1.650.000.000,00 (Um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 73.706.884,00 (Setenta e três milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 1.576.293.116,00 (Um bilhão, quinhentos e setenta e seis milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e dezesseis cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.650.000.000,00
	Subtotal	1.650.000.000,00
	Total	1.650.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.428.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1.650.000.000,00
	Total	1.650.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		1.650.000.000,00
	Total	1.650.000.000,00
Totais		1.650.000.000,00